



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.734, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial das festividades do aniversário do município de Ananindeua, a realização de Culto de Ação de Graças.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial das festividades do aniversário do município de Ananindeua, a realização do CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS.

§ 1º. O Culto de Ação de Graças, a que se refere esta lei, será realizado sempre em local de fácil acesso à população de Ananindeua.

§ 2º. A divulgação do local, data e horário, constará nos informativos oficiais da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

§ 3º. Caberá ao Cerimonial da Prefeitura Municipal de Ananindeua informar às Igrejas Evangélicas deste Município, de acordo com calendário oficial, o local e hora, do dia 3 de janeiro, para realização do Culto de Ação de Graças da comemoração do aniversário da cidade.

§ 4º. O Culto de Ação de Graças a Deus, não terá cunho político. Será tão somente, para agradecer pelo aniversário do município de Ananindeua.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 4 DE AGOSTO DE 2015.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua